

ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS GESTÃO 2019/2020



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I e II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; grifo nosso.

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento do material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO no exercício de 2020.

Ananás - TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

SIRLENE PERETRA LIMA Presidente da CPL

MARCELO GONÇALVES LIRA Secretário da CPL

FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA Membro CPL